



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense Categorias de Base - 1ª Fase Masculino – Sub-16 – Grupo D**
Jogo B309: **MATER DEI – PATO BRANCO X SICRED/ MOCELIN/ GALINHO FUTSAL BASE**

Data/local: **24/07/2021 – Pato Branco/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sr. MARCOS LEANDRO MARCHINIAK, RG: 14996436-3, camisa 30, atleta da equipe Sicred/Mocelin/Galinho Futsal Base, expulso da partida, por dupla advertência, aos 31'57" por ter calçado adversário, que seguia em progressão ao gol com posse de bola, impedindo uma jogada promissora. O atleta denunciado já havia sido advertido com cartão amarelo, por dar pisada, acertando o tornozelo do adversário, aos 14'56" de jogo.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 250, caput, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo na sanção prevista no artigo infringido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 5 de agosto de 2021

GUILHERME MUNHOZ BÜRGEL RAMIDOFF
Procurador de Justiça Desportiva